

contar do dia 18 de Outubro de 1921.

Art. 2.º - Fica o Prefeito autorizado a dar substituto ao funcionario licenciado, fazendo, para isso, as necessarias operações de credito.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sebastião Rogueira de Lima, Fernando F. da Costa, João A. C. de Toledo, Samuel de Castro Neves, Henrique Rochelle Filho, Philippe W. C. de Vasconcellos, Antonio Correia Ferraz.

Piracicaba, 1.º de Dezembro de 1921.

O secretario da Camara
João Campaio Mattos.

Resolução nº 285 - concede a Estevam Augusto de Siqueira, almoxarife da Camara, seis meses de licença, em prorogação.

Art. 1.º - A Camara Municipal concede, ao seu funcionario Estevam Augusto de Siqueira, uma licença de seis meses em prorogação, com todos os seus vencimentos, a contar de 25 de Outubro do corrente anno.

Art. 2.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar substituto ao funcionario licenciado, fazendo, para isso, as necessarias operações de credito.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sebastião Rogueira de Lima, Fernando F. da Costa, João A. C. de Toledo, Samuel de Castro Neves, Henrique Rochelle Filho, Antonio Correia Ferraz, Philippe W. C. de Vasconcellos.

Piracicaba, 1.º de Dezembro de 1921

O secretario da Camara - João Campaio Mattos